

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 156/2001 de 22 de Novembro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos, nas reuniões de 14 de Dezembro de 2000 e 1 de Março de 2001, diversos projectos de investimento no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, os projectos de investimento no âmbito do SIRALA, cujas condições constam dos mapas I e II anexos à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

2 - Os encargos com a presente resolução são suportados pelo Orçamento da Região, capítulo 40, divisão 10, subdivisão 01, código 08.03.00.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Porto – Santa Maria, 5 de Novembro de 2001. –

O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Ver PDF